



Câmara Municipal de Taguaí

CEP 18890 - TAGUAÍ - SP

RESOLUÇÃO Nº 02/82 DE 29.11.82.

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo para a próxima legislatura"

A Mesa da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em concordância / com o que dispõe o seu regimento interno, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 25 de 02.07.1975, com a redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 13.11.1979, faz saber que em sessão de 29.11.82 a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Artº 1º - A despesa anual com a remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Taguaí, a partir da legislatura / que se inicia em 1º.02.83, corresponderá a 3% da Receita efetivamente realizada no município, no exercício imediatamente / anterior.

Artº 2º - A remuneração compreendendo subsídios, dividida em parte fixa e variável, será paga mensalmente.

Parágrafo único: a parte fixa corresponderá a 1/3 do total do subsídio. A parte variável corresponderá a 2/3, sendo esta, devida ao Vereador que efetivamente comparecer às / sessões e participar das respectivas votações.

Artº 3º - Do Vereador que faltar às sessões extraordinárias, até quatro por mês, será descontado, por sessão, a importância correspondente a 1/4 do valor da sessão ordinária.

Artº 4º - A Mesa da Câmara fixará através de ato, os valores a serem devidos a cada Vereador, segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução, nas mesmas épocas, em que houver atualização da remuneração dos deputados estaduais.

Artº 5º - No decorrer da próxima legislatura, a Câmara Municipal, poderá alterar os limites fixados no artº 1º, / afim de adequá-lo ao estabelecido no artº 4º, inciso X da Lei Complementar nº 25 de 02.07.1975, com a redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 13.11.1979.

Artº 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 1982.

Tany José Maria Gobbo - PRESIDENTE